



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

INDICAÇÃO Nº 003/2025

Assunto: Implementação de legislação específica para organização e planejamento da limpeza urbana em Arcos.

Excelentíssimo Senhor
Wellington Francelli Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos – MG

Visando garantir uma melhor qualidade de vida da população arcoense e nos termos do § 2º do Art. 116 da Resolução nº 884 de 17/12/2018 (Regimento Interno) **venho sugerir ao Executivo Municipal** que, por meio das Secretarias Municipais competentes, proceda a implementação de legislação específica que disponha sobre uma maior organização e planejamento da limpeza urbana em nosso município.

Sendo assim, se faz necessário a regulamentação de legislação específica ou alterações de determinadas leis municipais, que disponham sobre as seguintes questões:

1. Regulamentação sobre restos de materiais de construção:

Solicito que seja elaborado e enviado à Câmara Legislativa um projeto de lei que trate do descarte de restos de materiais de construção nas vias públicas, sendo que na proposta deverá conter a obrigatoriedade de que proprietários de obras utilizem caçambas para o descarte correto dos resíduos, impedindo que fiquem espalhados nas ruas e as respectivas penalidades para aqueles que descumprirem esse dispositivo, de forma a garantir o cumprimento da norma e a preservação do ambiente urbano.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

- 2. Empréstimos de caçambas pela Prefeitura Municipal:** Solicito que seja analisada a viabilidade legal do Executivo realizar o empréstimo de caçambas para cidadãos comprovadamente hipossuficientes, mediante avaliação socioeconômica.

- 3. Comunicação prévia para poda de árvores e descarte de entulhos:** solicito uma norma que torne obrigatório que os cidadãos comuniquem ao Executivo Municipal, com antecedência mínima de cinco dias, qualquer intenção de realizar podas de árvores ou descarte de entulhos em vias públicas, visando permitir que a Administração Municipal organize a coleta desses materiais, evitando acúmulos indevidos e contribuindo para o bom aspecto da cidade.

A regulamentação desses temas visa garantir uma cidade limpa, organizada e com planejamento adequado para atender às demandas de crescimento urbano, já que o descarte irregular de materiais de construção e entulhos, bem como a ausência de comunicação prévia para a poda de árvores, têm gerado situações de abandono, descaso e sujeira nas ruas, impactando negativamente a imagem e a qualidade de vida em Arcos. A implementação dessas medidas fortalecerá o compromisso com a conservação do espaço público e fomentará a responsabilidade dos cidadãos em relação ao ambiente urbano.

Portanto, tendo em vista que se tratam de medidas de interesse público, e considerando que a regulamentação das mesmas é competência do Executivo Municipal, solicito a análise e posterior execução das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

Arcos, 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO FERREIRA – “JOÃOZINHO”
Vereador